



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1365
DE 16 DE ABRIL DE 1986

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORNECER COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTIÑON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a fornecer combustível, mensalmente, ao Destacamento Policial Militar de Cordeirópolis - (Polícia Militar do Estado de São Paulo), e, a Delegacia de Polícia de Cordeirópolis (Polícia Civil do Estado), cabendo a cada unidade, 200 (duzentos) litros de álcool hidratado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, alocadas no Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1304, de 05 de junho de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de abril de 1986.

JOSE GERALDO BOTIÑON
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 16 de abril de 1986.

NELSON MORALES ROSSI
-Secretario Administrativo-